

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 20/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer nº 17/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento à *Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves*, localizada na Rua Palmeira, Parque Amônia, s/n.º, Bairro Marcos Freire, CEP 76813-756

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2026.

Assunto: Ato Regulatório - Reconhecimento		
Interessada: <i>Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves</i>		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretária Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 004.003821/2025-24	Parecer n.º: 17/CAEI/CME-2026	Aprovado em: 08 de maio de 2026

1. HISTÓRICO

O presente processo trata da solicitação de Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde Araújo Alves, encaminhado por meio do Ofício nº 1429/SEMED-DIIP, devidamente instruído conforme a legislação vigente.

A unidade foi criada pela Lei Complementar nº 495/2013, com alteração pela Lei Complementar nº 869/2021, passando à tipologia “A”, ofertando Educação Infantil (Creche 2 anos, Creche 3 anos, Pré I e Pré II), INEP: 11049588, Categoria da Instituição: Rede Pública. Situada no endereço: Rua Palmeira, Parque Amônia, s/n.º, Bairro Marcos Freire, tendo obtido previamente autorização de funcionamento por este Conselho.

São partes integrantes do processo:

- Ofício nº 112/2025 – EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves - Encaminha à Semed, documentos, solicitando o Reconhecimento da Escola
- Relatório descritivo de reformas e indicação de melhorias nos espaços físicos da unidade escolar;
- Relação de mobiliários e equipamentos;

- Quadro atualizado da Equipe Técnico-pedagógica, Administrativa, e Corpo Docente;
- Laudo Técnico de Engenharia nº 14/DEPE/SMCL/2025;
- Licença Sanitária, CVISA 14249/2022;
- Parecer n.º 15/CAEI/CME/2022
- Resolução n.º 029/CME/2022 – Prorrogação de Autorização de Funcionamento;
- Projeto Político Pedagógico – Parecer técnico Conclusivo nº 020/2025/DIIEP/DPE/SEMED;
- Regimento Escolar – Parecer Técnico nº 012/2025/DIIEP/DPE/SEMED
- Laudo Técnico n.º 19/Inspeção Escolar

2. ANÁLISE

2.1 Aspectos Físicos

A unidade apresenta estrutura adequada ao atendimento da Educação Infantil, com ambientes organizados, acessíveis e em bom estado de conservação, conforme Laudo Técnico de Engenharia.

Quadro – Estrutura Física da Unidade

Ambiente	Quantidade/Descrição
Salas de aula	11 salas (com banheiros em 2 salas)
Pátio	Coberto e descoberto
Refeitório	1
Cozinha	1
Sala de professores	1
Sala de direção	1
Secretaria	1
Sala pedagógica (coordenação/orientação)	2
Sala de multimeios	1
Banheiros alunos	Masculino, feminino e adaptados (PCD)
Banheiros servidores	4
Área externa	Espaço com brinquedos infantis
Depósitos diversos	Alimentação, limpeza e materiais

A escola possui acessibilidade parcial, com rampas e banheiros adaptados, a edificação está apta ao funcionamento, sem comprometimento estrutural, com melhorias recentes já executadas.

2.2 Aspectos Administrativos

A unidade conta com equipe técnico-administrativa e pedagógica devidamente habilitada, com quadro completo de profissionais, a escrituração escolar é realizada de forma sistemática e organizada, garantindo a regularidade dos registros escolares.

Quadro – Atendimento Escolar (2026)

Etapa	Nº de Turmas	Nº de Crianças
Creche 2 anos	2	28
Creche 3 anos	6	93
Pré I	8	125
Pré II	6	142
TOTAL	22	388

A unidade administra recursos oriundos de programas federais e municipais, aplicando-os conforme os princípios da administração

pública, com foco na manutenção e melhoria das condições de ensino.

Atendimento da Educação Especial

A escola assegura a matrícula de estudantes da educação especial em classes comuns disponibilizando profissionais de apoio e cuidadores, conforme Projeto Político Pedagógico, garantindo acesso, participação e aprendizagem dos estudantes.

2.3 Aspectos Pedagógicos

O Projeto Político Pedagógico apresenta organização pedagógica consistente e alinhada às normativas educacionais vigentes, evidencia:

- Concepção de criança como sujeito de direitos;
- Foco no desenvolvimento integral (físico, emocional, cognitivo e social);
- Práticas centradas nas interações e no brincar;
- Organização curricular estruturada nos campos de experiências da BNCC.

A unidade demonstra articulação entre proposta pedagógica e realidade sociocultural da comunidade atendida, considerando o contexto local.

A avaliação da aprendizagem ocorre de forma contínua, processual e qualitativa, sem caráter classificatório.

Regimento Escolar:

Documento normativo completo, aprovado e alinhado à legislação, assegurando gestão democrática e participação da comunidade escolar.

Projetos Pedagógicos:

A escola desenvolve ações que fortalecem o vínculo com a comunidade, tais como:

- Acolhimento escolar
- Projetos culturais em datas comemorativas
- Educação alimentar
- Atividades lúdicas e temáticas

Essas iniciativas contribuem para o desenvolvimento integral das crianças e fortalecimento da identidade institucional.

Gestão Democrática:

Evidenciada pela atuação do Conselho Escolar e participação da comunidade nas decisões pedagógicas e administrativas.

3. CONCLUSÃO

A análise do processo demonstra que a EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves atende às exigências legais e apresenta condições adequadas de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico nos termos do Laudo Técnico N°0723472/2026 - CME-GAB/CME-DT, elaborado pela técnica Prof.^a Laura Eloisa dos Santos Rios, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à referida instituição escolar.

4. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** a que o Conselho Municipal de Educação:

- Conceda o **Reconhecimento a EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves**, para a oferta da Educação Infantil;
- Que a instituição escolar encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho;
- Realize avaliação periódica das condições de funcionamento da instituição.

Este é o Parecer.

Mirian Pereira da Silva
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Assinaturas Eletrônicas

<i>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</i>	<i>FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER</i>
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira

6. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 08 de maio de 2026, **APROVA** por unanimidade Reconhecimento da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves, pelo prazo 3 anos, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 08 de maio de 2026

Assinaturas Eletrônicas

<i>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</i>	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i>	<i>JOEL LOPES LACERDA</i>
Conselheira	Conselheiro
<i>FRANCISCO FIALIS DINIZ</i>	<i>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</i>
Conselheiro	Conselheira
<i>FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER</i>	<i>SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU</i>
Conselheira	Conselheiro
<i>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</i>	<i>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</i>
Conselheira	Conselheira
<i>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</i>	<i>WILSON DIAS DE SOUZA</i>
Conselheiro	Conselheiro

Homologado pela SEMED em: 01 de junho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F89825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2026. Edição 4252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>